



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 09841/2020

O MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, através da COPEL – COMISSÃO DE PERMANENTE DE LICITAÇÃO, e da Pregoeira, designada pela Portaria Nº 002/2017, torna público, para conhecimento dos interessados que, na data e horário abaixo indicados, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em Sessão Pública Virtual, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, que será regida pela Lei Nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto 10.024/2019, Lei Complementar Nº 123/2006, Decretos Municipais Nº 2.356/2005 e subsidiariamente, pela Lei Nº 8.666, de 21/0/1993, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE OPERADORA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO AO APLICATIVO PEDAGÓGICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED COM FORNECIMENTO DE (I) SERVIÇO DE INTERNET PATROCINADA, COM PAGAMENTO A PARTIR DA FRUIÇÃO DE DADOS, AOS 19.500 (DEZENOVE MIL E QUINHENTOS) ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I E II DA SEMED (USUÁRIO) (II) FORNECIMENTO DE CHIP 4G/3G PARA PERMITIR O ACESSO AOS SERVIÇOS DE INTERNET PATROCINADA E A INTERNET PARA OS PROFESSORES GERENCIADO PELO PORTAL DE GESTÃO; E (IV) PORTAL COM ACESSO EM NUVEM, COM OBJETIVO DE PERMITIR A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, A GESTÃO DOS APLICATIVOS, A POLÍTICAS DE USO E ACESSOS, DOWNLOADS, SITES E INSTALAÇÃO POR DISPOSITIVOS MOVEIS. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA NESTE EDITAL.**

Data: 17/02/2021.

Horário: Às 09:00 horas (Horário de Brasília).

Abertura das Propostas: Às 08:00 minutos do dia 17/02/2021.

Local: www.licitacoes-e.com.br.

Modo de disputa – aberto e fechado.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto à **CONTRATAÇÃO DE OPERADORA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO AO APLICATIVO PEDAGÓGICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED COM FORNECIMENTO DE (I) SERVIÇO DE INTERNET PATROCINADA, COM PAGAMENTO A PARTIR DA FRUIÇÃO DE DADOS, AOS 19.500 (DEZENOVE MIL E QUINHENTOS) ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I E II DA SEMED (USUÁRIO) (II) FORNECIMENTO DE CHIP 4G/3G PARA PERMITIR O ACESSO AOS SERVIÇOS DE INTERNET PATROCINADA E A INTERNET PARA OS PROFESSORES GERENCIADO PELO PORTAL DE GESTÃO; E (IV) PORTAL COM ACESSO EM NUVEM, COM OBJETIVO DE PERMITIR A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, A GESTÃO DOS APLICATIVOS, A POLÍTICAS DE USO E ACESSOS, DOWNLOADS, SITES E INSTALAÇÃO POR DISPOSITIVOS MOVEIS. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA NESTE EDITAL.**

1.2. Integram este Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Minuta do Contrato;
- b) Anexo II - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência, em seu Quadro de Pessoal, de Empregado nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e Lei Nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto Nº4358/02;
- d) Anexo IV – Carta de Convocação para Assinatura do Contrato;
- e) Anexo V – Planilha Discriminativa.
- f) Anexo VI – Termo de Referência.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas utilizará o Portal do **Pregão Eletrônico do Banco do Brasil S/A**, para a realização



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 09841/2020

desta Licitação, conforme Convênio de Cooperação Técnica;

2.2. O Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública Virtual, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases;

2.3. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira designada pela Portaria Nº 002/2017, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o site www.licitacoes-e.com.br;

2.4. Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao Certame.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

a) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de Habilitação e Proposta de Preços sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital;

3.2. Poderão participar deste **Pregão Eletrônico** quaisquer licitantes que:

a) Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) Atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

c) Comprovem possuir os documentos de Habilitação requeridos no Item 9 – **Documentação de Habilitação**.

a) **Será admitida a participação de consórcios, atendidas as condições previstas no Art. 33 da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, e aquelas estabelecidas neste Edital, da forma a seguir.**

b) Em se tratando de consórcio, as participações de empresas ficam condicionadas, além das exigências contidas neste EDITAL, ao atendimento dos seguintes requisitos:

3.2.b.1. Apresentação de instrumento prévio de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, registrado nos órgãos competentes, que não deverá revelar dado contido nas PROPOSTAS COMERCIAIS, do qual constem em cláusulas próprias:

a) Denominação do consórcio;

b) Composição do consórcio e indicação da empresa líder, à qual serão conferidos amplos poderes para representar os consorciados, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante a LICITAÇÃO, podendo, inclusive, assumir obrigações perante a Administração Pública, que, na hipótese de consórcio entre empresas nacionais e estrangeiras, será sempre empresa nacional.

c) Compromissos e obrigações dos consorciados, entre si e em relação ao objeto da LICITAÇÃO, com a especificação, inclusive, se for o caso, da divisão das atividades relacionadas à prestação dos serviços entre as empresas consorciadas;

d) Compromisso expresso de responsabilidade solidária dos consorciados pelos atos praticados sob consórcio na fase de LICITAÇÃO e durante a execução do CONTRATO, bem como pelos encargos fiscais e administrativos referentes ao objeto do contrato até o seu recebimento definitivo;

e) Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou sob qualquer forma modificada, desde a entrega da DOCUMENTAÇÃO até a assinatura do CONTRATO e daí por diante, exceto com autorização prévia e expressa do MUNICÍPIO de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal Requisitante, desde que mantidas as condições de garantia constantes do edital e do contrato.

3.2.b.2. A inabilitação ou desclassificação de qualquer consorciada acarretará, automaticamente, a inabilitação ou desclassificação do consórcio.

3.2.b.3. Os documentos de todas as consorciadas deverão ser apresentados de acordo com o previsto neste Edital.

3.2.b.4. A empresa consorciada fica impedida de participar de outro consórcio ou de oferecer proposta isoladamente nesta LICITAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 09841/2020

3.2.b.5. O instrumento de consórcio não deverá revelar dados contidos na proposta, ainda sigilosos.

3.2.b.6. A empresa líder deverá ter amplos poderes para representar os consorciados no procedimento licitatório e no contrato, receber, dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

3.2.b.7. Todos os licitantes do consórcio deverão demonstrar experiência anterior nas atividades exigidas para a comprovação de capacidade técnica, admitindo-se o somatório dos quantitativos de cada consorciado, observadas as regras constantes do EDITAL e nos termos do artigo 33 da Lei nº8.666/93

c) As empresas em recuperação judicial poderão participar desde que demonstrem, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica;

3.3. Poderão participar do Certame Licitatório interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação, regularmente estabelecidos e que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital e seus anexos, parte integrante deste Edital.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O Certame será conduzido pela Pregoeira, que terá as seguintes atribuições:

- a) Coordenar os trabalhos da Equipe de Apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao Certame;
- c) Abrir as Propostas;
- d) Analisar a aceitabilidade das Propostas;
- e) Desclassificar Propostas, indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da Proposta do lance de Menor Preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos.

5. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Nos casos de Microempresa deverá ser apresentado documento emitido pela Junta Comercial comprovando o regime diferenciado;

5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do Certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

5.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 5.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação;

5.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

5.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as Propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao Melhor Preço;

5.6. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar Proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do Certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 09841/2020

b) não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do item “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei Complementar Nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 5.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 5.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da Proposta originalmente vencedora do Certame.

5.7. O disposto nos itens 5.4, 5.5 e 5.6 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

6. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL/S/A

6.1. Para acesso ao Sistema Eletrônico, os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtida junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País;

6.2. As Pessoas Jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e participar de todos os demais atos e operações no Sistema Eletrônico *licitações-e*;

6.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.4. A chave para identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado;

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por sua representante, não cabendo a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas ou ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

6.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos;

a) A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso identificado”;

6.8. Caberá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, durante a Sessão Pública Virtual do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema Eletrônico ou de sua desconexão.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. No julgamento das Propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8. ENVIO DAS PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. O encaminhamento da Proposta de Preços, sem prejuízo do disposto no item 10 deste Edital, pressupõe o pleno



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 09841/2020

conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as Propostas elances;

8.2. Ao oferecer sua Proposta no Sistema Eletrônico, o licitante deverá preencher, obrigatoriamente e enviar em anexo sua Proposta de Preço inicial, o campo CONDIÇÕES DO PROPONENTE, com as seguintes informações:

- a) Preço(s) proposto(s) para o(s) lote(s) ofertado(s), expresso(s) em real(is), juntoao (s) qual(is) considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes e encargos de qualquer natureza);
- b) As Propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação das mesmas em Sessão Pública. As Propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidos como válidas pelo período de 60 (sessenta)dias.

8.3. Até a abertura da Sessão Pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a Proposta anteriormente apresentada.

8.4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

a) O Prazo de vigência do Contrato será de 04 (quatro) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme Inciso II do Art. 57 da Lei Federalnº8.666/93.

8.5. LOCAL E FORMA DA ENTREGA

8.5.1. O material será entregue no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Moisés de Araújo, 473 – Galpão, no Bairro Buraquinho, em Lauro de Freitas - Bahia, de 08h as 12h e de 14h as 17h, de segunda a sexta-feira;

8.5.2. Os itens devem estar embalados pelo fornecedor, de modo que o transporte do material não comprometa seu estado de conservação e qualidade;

8.5.3. O prazo máximo de entrega dos itens pelo Contratado será de 05 (cinco) dias contados a partir da data de emissão da solicitação de fornecimento;

9. DOS DOCUMENTOS REFERENTES À HABILITAÇÃO

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato Constitutivo, Estatuto Social publicado de acordo com a Lei Federal Nº 6.404/76 ou Contrato Social em vigor e Alterações, devidamente registrado e Consolidado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de Documentos de eleição de seus administradores;
- b) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Cédula de Identidade do representante da empresa;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.

9.1.1. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal eTrabalhista:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –CNPJ;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) CND/Receita Federal, Fazenda Nacional e INSS(Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeito de Negativa com a Receita Federal e a Fazenda Nacional), inclusive quanto a Contribuições Previdenciárias e de Terceiros (INSS);
- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede da empresa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 09841/2020

- f) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Estaduais;
- g) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- h) Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho (CNDT) – Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da CLT;
- i) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de Regularidade Fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- j) Se alguma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte for declarada vencedora e haja alguma restrição quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativa;
- l) A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

9.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial (**neste último caso com a ressalva do subitem 3.2.3**), expedida pelo distribuidor da Sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, conforme o caso. A data de expedição da certidão deverá ser de até 30 (trinta) dias antes da data de entrega do envelope de Habilitação;
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei (com indicação do Nº do Livro Diário, número de Registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos) que comprovem a boa situação financeira da empresa. Os mesmos deverão estar assinados pelo Contabilista (registrado no Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Titular ou Representante legal da empresa.

9.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.3.1. Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter a licitante fornecido os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com objeto desta licitação. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, em caso de dúvida da autenticidade da assinatura, poderá ser exigido o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração.

a) A Certidão ou Atestado apresentada(s) poderá(ão) ser diligenciado(s) de acordo com o § 3º do Art. 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

b) Serão aceitos atestados compatíveis e pertinentes àqueles especificados no objeto deste Edital, em um ou mais Contratos, conforme dispõe o § 3º do Art. 30 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.3.2. A Proponente deverá estar declarada como credenciada para Prestação de SCM - Serviço de Comunicação Multimídia ou SMP - Serviço Móvel Pessoal na lista oficial divulgada pela Agência Nacional de Telecomunicações (<https://www.anatel.gov.br/setorregulado/relacao-deautorizados>);

9.4. OUTROS DOCUMENTOS

9.4.1. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de existência de fato superveniente impeditivo de Habilitação, fornecida pela empresa e devidamente assinada pelo sócio, dirigente, proprietário ou procurador – **Anexo II**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 09841/2020

9.4.2. Declaração de cumprimento do Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal e na Lei Nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto Nº 4.358/02, fornecida pela empresa e devidamente assinada pelo sócio, dirigente, proprietário ou procurador - **Anexo III**;

9.4.3. A Pregoeira poderá, eventualmente, consultar a Base de Dados dos Órgãos expedidores da documentação obrigatória mencionada nos itens 9.1 e 9.2;

9.4.4. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Pregoeira inabilitará o licitante;

9.4.5. Também será Inabilitado o licitante:

a) Que não atender às condições deste Edital;

b) Contra o qual venha a restar comprovado, ainda que posteriormente à fase de Habilitação, fato com ela relacionado e que enseje Inabilitação.

9.4.6. Os Documentos exigidos para Habilitação deverão ser apresentados somente em original ou cópia autenticada por Cartório competente.

10. DA SESSÃO DO PREGÃO PÚBLICA ELETRÔNICO

10.1. Apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante:

a) Sem prejuízo do que dispõe o item 8 deste Edital, após a divulgação do referido Edital, os licitantes deverão encaminhar por meio do sistema licitacoes-e.com.br, os **documentos de habilitação** exigidos no item 9 deste Edital e **proposta inicial com a descrição do objeto ofertado**, de forma concomitante, até a data e o horário estipulados para abertura da Proposta de Preços, conforme artigo 26 do Decreto nº 10.024/2019.

b) A etapa de que trata o item anterior será encerrada com a abertura da sessão pública.

c) O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, sendo que a falsidade dessa declaração sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 10.024/2019.

d) Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

e) Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no **caput**, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após o procedimento de julgamento.

f) Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

g) Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o item 10.6 deste Edital.

10.1.1. A Pregoeira verificará as Propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital;

10.1.2. A desclassificação de Proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes que tiverem suas Propostas classificadas deverão estar conectados ao sistema para participar da Sessão de lances. A cada lance ofertado, o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

10.2.1. O licitante somente poderá oferecer lance por meio eletrônico e que seja inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema Eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 002/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 09841/2020

10.2.2. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

10.3. Durante a Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada à identificação do licitante;

10.4. A etapa de lances da Sessão Pública ocorrerá de acordo com o Decreto 10.024/2019;

10.5. Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contra Proposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor Proposta, observado o critério de julgamento, não sendo admitida negociação de condições diferentes daquelas previstas neste Edital;

10.6. Encerrada a etapa de lances da Sessão Pública Virtual e sendo aceitável a oferta da Proposta classificada em primeiro lugar, o licitante terá o prazo de **três horas** para encaminhar a Proposta com valor arrematado/final, sob pena de desclassificação caso o prazo não seja cumprido. A Pregoeira verificará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas no item 9 deste Edital;

10.7. Se a Proposta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a Proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma Proposta que atenda plenamente ao Edital;

10.8. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no Edital, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado objeto Pregão Eletrônico, se for o caso;

10.9. A adjudicação realizar-se-á na própria ata de reunião e obedecerá a estrita ordem de classificação;

10.10. O detalhamento da Proposta com os valores readequados de acordo com os lances, se for o caso, nos termos do item 8.2 deste Edital, será apresentado com a assinatura do licitante, sem rasuras, emendas ou entrelinhas e ainda com as seguintes informações:

a) A razão Social do licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de FAX e, se houver, *e-mail*, e o respectivo endereço, bem como a indicação do Banco, Agência e número da Conta Corrente;

b) A descrição completa do(s) bem (ns) ofertado(s);

c) Preço(s) global (is) propostos para o(s) bem(ns) ofertado(s), já devidamente corrigido após o encerramento dos lances;

d) Prazo de validade da Proposta de 60 (sessenta) dias.

10.11. No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o Sistema Eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

10.11.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será SUSPensa e terá reinício somente após expressa comunicação da Pregoeira aos licitantes.

11. ESCLARECIMENTO / IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico através do endereço de e-mail copel2017@yahoo.com.

11.2. Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública qualquer pessoa poderá impugnar o presente ato convocatório;

11.3. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 dias úteis;

11.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do Certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 09841/2020

11.5. O(s) pedido(s) de impugnação(s) referente(s) ao presente ato convocatório deverá(ão) serem enviados a Pregoeira, até 03 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, por meio de Processo Administrativo no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura situado no CALF – Centro Administrativo de Lauro de Freitas, localizado na Avenida Brigadeiro Alberto Costa Matos – S/N – Aracuí – Lauro de Freitas/ Bahia no horário de expediente do Setor das 08:00 às 14:00horas.

11.6. Aos Licitantes que apresentarem questionamentos em forma de Impugnação, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Art. 7º da Lei Nº10.520/2002.

12. DOS RECURSOS

12.1. Ao final da Sessão Pública Virtual, qualquer licitante poderá, **exclusivamente pelo Sistema Eletrônico**, manifestar, **de forma imediata e motivadamente a intenção de recorrer**. Essa manifestação se fará com o registro da síntese de suas razões, hipótese em que lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do **RECURSO**, por meio de Processo Administrativo no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura situado no CALF – Centro Administrativo de Lauro de Freitas, localizado na Avenida Brigadeiro Alberto Costa Matos – S/N – Aracuí – Lauro de Freitas/ Bahia no horário de expediente do Setor das 08:00 às 14:00 horas , ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo- lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção do licitante em recorrer importará a decadência do direito de recurso e a Pregoeira adjudicará o objeto do Certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), sendo submetido o presente procedimento a Prefeita para Homologação;

12.3. O(s) recurso(s), porventura interposto(s), terá(ão) efeito suspensivo e será (ão) dirigido (s) à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade;

12.4. Decididos os recursos, a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/ Bahia, fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e encaminhará a autoridade competente que homologará o procedimento licitatório;

12.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA DESPESA

13.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta de recursos previstos nos Orçamentos da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas:**1001.2604.33904000-95**.

14. DO PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias úteis após a entrega do relatório de execução de serviços.

14.2. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, com antecedência mínima de 5(cinco) dias do vencimento pactuado, Nota Fiscal Fatura de Serviços de Telecomunicações para liquidação ou Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) – Danfe, sendo que o atraso na entrega dos documentos de cobrança implicará a prorrogação do vencimento proporcionalmente aos dias de atraso.

14.3. As Notas Fiscais de Serviços de Telecomunicações que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções e o prazo para pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pela CONTRATANTE.

14.4. A CONTRATANTE poderá efetuar contestação dos débitos constantes da Nota Fiscal Fatura de Serviços de Telecomunicações, nos termos do Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações - RGC,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 09841/2020

aprovado pela Resolução Anatel Nº 632, de 07 de março de 2014.

14.5. Contestado o débito objeto da Nota Fiscal-Fatura de Serviços de Telecomunicações, será emitida nova nota fiscal do débito remanescente, se houver, para pagamento na data nesta aprazada.

14.6. Constatado ser devido o débito contestado, será o valor incluído na Nota Fiscal Fatura de Serviços de Telecomunicações do mês subsequente, acrescido de multa e juros legais pertinentes, conforme previsto na legislação pertinente.

14.7. A quitação mensal dependerá de criteriosa conferência, levando-se em conta a efetiva prestação dos serviços.

14.8. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento.

14.9. O pagamento fica condicionado à regularidade da CONTRATADA perante o CAGEF, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento.

14.10. Na hipótese de irregularidade no CAGEF, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação perante o cadastro. O prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

14.11. Pela execução dos serviços de Internet Patrocinada, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor unitário do Megabyte multiplicado pelo quantitativo de dados consumidos em cada mês.

14.12. Os valores da primeira e última mensalidades serão cobrados pro rata die.

15. DO ADITAMENTO

15.1. O Contrato proveniente deste Edital poderá ser aditado ou prorrogado, desde que dentro das determinações e limitações da Lei 8.666/93, aplicável às contratações da Administração Pública, inclusive quanto aos prazos para a execução contratual.

16. DAS PENALIDADES

16.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativas aceita pela Secretaria de Educação, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar com o município.

16.2. As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela contratada, nos seguintes casos:

a) Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato, a critério da Contratante.

b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso no serviço, até o 30º (trigésimo) dia.

c) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso no serviço, até o 60º (sexagésimo) dia, a partir do qual será considerada inexecução total da parcela, cumulada com multa compensatória de até 15% sobre o valor do empenho e rescisão contratual.

d) Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para as hipóteses previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

16.3. Para as hipóteses de descumprimento parcial do contrato, será aplicada multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, podendo ser cumulada com rescisão contratual. Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato, sem prejuízo das demais hipóteses previstas na legislação:

a) A entrega dos materiais diversos do especificado neste Termo de Referência ou do oferecido pelo licitante em sua proposta.

b) A apresentação dos itens sem condições de uso hipótese em que o recebimento poderá ser rejeitado.

16.4. Para as hipóteses de descumprimento total do contrato, será aplicada multa compensatória de até 15 % (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, podendo ser cumulada com rescisão contratual. Considerar-se-á descumprimento total do contrato:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 09841/2020

c) A não entrega dos materiais ou a não substituição dos itens rejeitados.

d) A recusa injustificada em assinar o termo contratual ou receber a nota de empenho.

16.5. Quaisquer das Sanções Administrativas poderão, a juízo da Secretaria de Educação e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante.

16.6. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao fornecedor.

16.7. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

16.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

16.9. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das Sanções Administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do dia em que tomar conhecimento dos fatos.

16.10. A aplicação das referidas Sanções Administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Administração Pública.

16.11. Em caso de não regularização da documentação entregue anexa à nota fiscal, após o decurso do prazo concedido pela Contratante, o contrato será rescindido e será aplicada de multa de 15% sobre o valor do empenho.

17. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

17.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

17.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato;

17.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato;

17.4. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão Eletrônico;

18.2. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

18.3. O resultado desta licitação será comunicado aos licitantes, via publicação na Imprensa Oficial;

18.4. O objeto deste Edital poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), de conformidade com o Artigo 65, da Lei Nº 8.666/93, sendo que as supressões poderão exceder este percentual, caso haja acordo entre as partes, conforme preconiza o § 2º, II, do referido Artigo;

18.5. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação do instrumento convocatório;

18.6. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública Virtual deste Pregão constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico;

18.7. Os litígios de correntes deste procedimento licitatório serão dirimidos no foro do Município de Lauro de Freitas/Bahia.

Lauro de Freitas, 02 de fevereiro de 2021.

Manoela Cristina Vieira do Nascimento
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 09841/2020

ANEXO I MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 13.927.819/0001-40, com sede na Praça João Thiago dos Santos, s/n, Centro, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pela sua Prefeita Municipal–Srª Moema Isabel Passos Gramacho, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF, sob o Nº _____, com sede _____, neste ato representado na forma dos seus estatutos sociais, doravante denominada CONTRATADA, perante as testemunhas abaixo firmadas, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE OPERADORA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO AO APLICATIVO PEDAGÓGICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED COM FORNECIMENTO DE (I) SERVIÇO DE INTERNET PATROCINADA, COM PAGAMENTO A PARTIR DA FRUIÇÃO DE DADOS, AOS 19.500 (DEZENOVE MIL E QUINHENTOS) ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I E II DA SEMED (USUÁRIO) (II) FORNECIMENTO DE CHIP 4G/3G PARA PERMITIR O ACESSO AOS SERVIÇOS DE INTERNET PATROCINADA E A INTERNET PARA OS PROFESSORES GERENCIADO PELO PORTAL DE GESTÃO; E (IV) PORTAL COM ACESSO EM NUVEM, COM OBJETIVO DE PERMITIR A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, A GESTÃO DOS APLICATIVOS, A POLÍTICAS DE USO E ACESSOS, DOWNLOADS, SITES E INSTALAÇÃO POR DISPOSITIVOS MOVEIS. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA NESTE EDITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A fundamentação legal do presente Certame é a Lei 10.520/02, Decreto 10.024/2019 e Decretos Municipais Nº 2.356/2005 e, subsidiariamente, pela Lei Nº 8.666, de 21/06/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

3.1. Integram e complementam este termo de Contrato, no que não o contraria, ato convocatório, a Proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes e constitutivos do procedimento licitatório, **Pregão Eletrônico Nº 002/2021**, constante no Processo Administrativo de **Nº 09841/2020**.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA ENTREGA

4.1. O Prazo de vigência do Contrato será de 04 (quatro) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme Inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. O material será entregue no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Moisés de Araújo, 473 – Galpão, no Bairro Buraquinho, em Lauro de Freitas - Bahia, de 08h as 12h e de 14h as 17h, de segunda a sexta-feira;

4.3. Os itens devem estar embalados pelo fornecedor, de modo que o transporte do material não comprometa seu estado de conservação e qualidade;

4.4. O prazo máximo de entrega dos itens pelo Contratado será de 05 (cinco) dias contados a partir da data de emissão da solicitação de fornecimento;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É de responsabilidade da CONTRATADA a entrega dos materiais/ serviços no local designado no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto do presente contrato, o valor por item, de R\$ _____ (_____), conforme apresentado na Proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pela CONTRATANTE, sendo o valor no



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 002/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 09841/2020

importe de R\$ _____ ().

PARAGRAFO PRIMEIRO: Estão inclusos no valor previsto nesta Cláusula, todos os tributos, contribuições e encargos trabalhistas incidentes sobre o objeto deste Contrato, de acordo com a legislação em vigor, bem como todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA. **PARÁGRAFO SEGUNDO:** As despesas decorrentes ao objeto da presente licitação estarão incluídas nos preços propostos, sendo de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato será no presente exercício com recursos orçamentários das contratantes assim classificados: **1001.2604.33904000-95.**

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias úteis após a entrega do relatório de execução de serviços.

7.2. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, com antecedência mínima de 5(cinco) dias do vencimento pactuado, Nota Fiscal Fatura de Serviços de Telecomunicações para liquidação ou Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) – Danfe, sendo que o atraso na entrega dos documentos de cobrança implicará a prorrogação do vencimento proporcionalmente aos dias de atraso.

7.3. As Notas Fiscais de Serviços de Telecomunicações que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções e o prazo para pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pela CONTRATANTE.

7.4. A CONTRATANTE poderá efetuar contestação dos débitos constantes da Nota Fiscal Fatura de Serviços de Telecomunicações, nos termos do Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações - RGC, aprovado pela Resolução Anatel Nº 632, de 07 de março de 2014.

7.5. Contestado o débito objeto da Nota Fiscal-Fatura de Serviços de Telecomunicações, será emitida nova nota fiscal do débito remanescente, se houver, para pagamento na data nesta apazada.

7.6. Constatado ser devido o débito contestado, será o valor incluído na Nota Fiscal Fatura de Serviços de Telecomunicações do mês subsequente, acrescido de multa e juros legais pertinentes, conforme previsto na legislação pertinente.

7.7. A quitação mensal dependerá de criteriosa conferência, levando-se em conta a efetiva prestação dos serviços.

7.8. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento.

7.9. O pagamento fica condicionado à regularidade da CONTRATADA perante o CAGEF, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento.

7.10. Na hipótese de irregularidade no CAGEF, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação perante o cadastro. O prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

7.11. Pela execução dos serviços de Internet Patrocinada, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor unitário do Megabyte multiplicado pelo quantitativo de dados consumidos em cada mês.

7.12. Os valores da primeira e última mensalidades serão cobrados pro rata die.

CLÁUSULA OITAVA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

8.1. A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder o presente Contrato, sob pena de rescisão do ajuste.

CLÁUSULA NONA – DEVERES DO CONTRATADO

9.1. Deverá fornecer suporte telefônico e web, para solução de problemas e orientações;

9.2. Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços, indicando o estado e progresso desses serviços;

9.3. Prestar os serviços com observância em integral das condições deste termo de referência;

9.4. Disponibilizar os Serviços em regime integral, 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias do mês.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 09841/2020

- 9.5.** Manter, por si, empregados, sócios e prepostos, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer informações, dados ou documentos, que venha a ter acesso ou conhecimento em decorrência dos serviços a serem prestados à CONTRATANTE, obrigando-se a não divulgá-los, a qualquer tempo, verbalmente ou por escrito, sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE;
- 9.6.** Garantir o cumprimento de todas as obrigações legais, paralegais e de qualquer natureza, notadamente às leis trabalhistas, previdenciárias, securitárias e tributárias, eximindo a Secretaria da Educação de qualquer responsabilidade sobre as mencionadas matérias, seja durante ou após a vigência contratual;
- 9.7.** Responder diretamente pela execução dos serviços ora contratados, submetendo eventual subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, à aprovação prévia e expressa da CONTRATANTE;
- 9.8.** Comunicar, de imediato, à CONTRATANTE qualquer alteração realizada em seu Contrato Social, que importe em modificação de representação, denominação social, endereço, liquidação, encerramento ou transformação de suas atividades durante a execução dos serviços;
- 9.9.** Manter-se, durante toda a execução do contrato a ser firmado com a Secretaria da Educação, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, bem como em relação às condições exigidas quando da presente contratação;
- 9.10.** Responder, civil e penalmente, pelos ônus resultantes de quaisquer processos, demandas, custos e despesas decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, ligadas à prestação de serviços, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei;
- 9.11.** Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela Secretaria da Educação, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- 9.12.** Comprovar o recolhimento de todos os encargos sociais, previdenciários, tributários e a regularidade da situação de prestador de serviços, mediante a apresentação de documentação legalmente exigível ou quaisquer outros documentos que a Secretaria da Educação, a seu critério, vier a solicitar;
- 9.13.** Prestar todas as informações técnicas, refazendo os serviços quando em desacordo com as diretrizes traçadas pela Secretaria da Educação, providenciando a imediata correção solicitada e atendendo quaisquer reclamações.

CLÁUSULA DECIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1.** Prestar todas as informações necessárias à CONTRATADA para a execução dos serviços;
- 10.2.** Efetuar o pagamento dos serviços prestados, nas condições e preços pactuados;
- 10.3.** Comunicar à CONTRATADA, de imediato, quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços;
- 10.4.** Efetuar o devido acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.
- 10.5.** Manter em dia os pagamentos relativos aos serviços contratados.
- 10.6.** Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais
- 10.7.** Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela CONTRATADA, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- 10.8.** Ao rejeitar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste no termo de referência, notificar a contratada.
- 10.9.** Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

- 11.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativas aceita pela Secretaria de Educação, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar com o município.
- 11.2.** As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela contratada, nos seguintes casos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 09841/2020

- a) Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato, a critério da Contratante.
- b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso no serviço, até o 30º (trigésimo) dia.
- c) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso no serviço, até o 60º (sexagésimo) dia, a partir do qual será considerada inexecução total da parcela, cumulada com multa compensatória de até 15% sobre o valor do empenho e rescisão contratual.
- d) Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para as hipóteses previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

11.3. Para as hipóteses de descumprimento parcial do contrato, será aplicada multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, podendo ser cumulada com rescisão contratual. Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato, sem prejuízo das demais hipóteses previstas na legislação:

- a) A entrega dos materiais diversos do especificado neste Termo de Referência ou do oferecido pelo licitante em sua proposta.
- b) A apresentação dos itens sem condições de uso hipótese em que o recebimento poderá ser rejeitado.

11.4. Para as hipóteses de descumprimento total do contrato, será aplicada multa compensatória de até 15 % (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, podendo ser cumulada com rescisão contratual. Considerar-se-á descumprimento total do contrato:

- a) A não entrega dos materiais ou a não substituição dos itens rejeitados.
- b) A recusa injustificada em assinar o termo contratual ou receber a nota de empenho.

11.5. Quaisquer das Sanções Administrativas poderão, a juízo da Secretaria de Educação e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante.

11.6. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao fornecedor.

11.7. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

11.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.9. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das Sanções Administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do dia em que tomar conhecimento dos fatos.

11.10. A aplicação das referidas Sanções Administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Administração Pública.

11.11. Em caso de não regularização da documentação entregue anexa à nota fiscal, após o decurso do prazo concedido pela Contratante, o contrato será rescindido e será aplicada de multa de 15% sobre o valor do empenho.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

12.1. A critério da Contratante, em havendo prorrogação, os preços sofrerão reajuste anual, calculado pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, contado a partir da data do início do contrato, ou conforme acordo entre as partes.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ADITAMENTO

13.1. O presente Contrato poderá ser alterado ou prorrogado mediante a celebração de termo aditivo, desde que presente alguma das hipóteses previstas nos Arts. 57 e 65 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 09841/2020

14.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste termo contratual e as demais penalidades previstas na Lei Nº 8.666/93.

14.2. O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no Artigo 78 da Lei Nº8.666/93.

14.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA aviso prévio, com antecedência de 30 (trinta) dias.

14.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do Artigo 78 da Lei Nº8.666/93.

14.5. Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do Artigo 78 da Lei Nº8.666/93.

14.6. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Nº8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Contrato será rescindido de pleno direito independentemente de interposição judicial ou extrajudicial para apuração de responsabilidade civil, administrativa e criminal quando acontratada:

- a) Recusar-se a prestar os serviços de acordo com as especificações estabelecidas no Contrato.
- b) Falir ou dissolver-se.
- c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA– FISCALIZAÇÃO

15.1. A CONTRATANTE fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lauro de Freitas/ Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente Contrato em 04 (quatro) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS

EMPRESA

SECRETARIA MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 002/2021 **PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 09841/2020**

ANEXO II MODELO DEDECLARAÇÃO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante)

..... (nome da empresa), inscrita (o) no CNPJ sob o Nº, com sede
..... (endereço completo), interessada(o) em participar do Edital de **Pregão Eletrônico – Nº 002/2021**,
instaurado pela Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, declara, sob as penas da Lei, que não existe fato impeditivo para a
contratação desta referida empresa junto à Administração Pública e que a mesma se obriga a comunicar a superveniência do
mesmo, caso ocorra.

NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 09841/2020

ANEXO III MODELO DEDECLARAÇÃO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante)

_____ (nome da empresa), inscrito no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Lauro de Freitas, _____ de _____ de _____.

(REPRESENTANTE LEGAL)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 09841/2020

ANEXO IV CARTA DE CONVOCAÇÃO

Á

EMPRESA VENCEDORA

Pelo presente, convidamos o representante legal dessa empresa para, após o recebimento desta convocação, comparecer a Procuradoria Geral do Município, para assinatura do Contrato referente ao **Pregão Eletrônico – Nº 002/2021.**

Atenciosamente,

Manoela Cristina Vieira do Nascimento
Pregoeira

OBS.: ESSA CARTA DE CONVOCAÇÃO É PARA A EMPRESA VENCEDORA, MANDAR VIA SEDEX COM A DOCUMENTAÇÃO, COM CARIMBO E ASSINATURA DO PREPOSTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 002/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 09841/2020

ANEXO V PLANILHA DISCRIMINATIVA

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante)

ITEM	Discriminação	Quant.	Periodo (meses)	preço unitário do serviço	Valor	Secretaria
						SEMED
						Valor total
LOTE - 01						
1	Serviço de internet patrocinada, com pagamento a partir da fruição de dados, aos 19.500 (dezenove mil) usuários/0,500Gb mês).	10.000 tb/mês	4	0,016	R\$ 160.000,00	R\$ 640.000,00
2	Fornecimento de chip 4G/3G para permitir o acesso apenas aos serviços de internet patrocinada	19.500	4	4,5	R\$ 87.750,00	R\$ 351.000,00
3	Fornecimento de chip 4G/3G com Voz intragrupo gratuito e Pacote de Dados 10Gbps	1.800	4	21,95	R\$ 39.510,00	R\$ 158.040,00
4	Fornecimento de Assinatura Gestão na nuvem para provisionamento de TI e segurança nos dispositivos móveis, monitoração operacional e políticas de segurança a aplicativos.	19.500 linhas	4	10	R\$ 195.000,00	R\$ 780.000,00
VALOR TOTAL =====>						R\$ 1.929.040,00

A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da Administração conforme Edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

BANCO	AGÊNCIA	Nº DA CONTA
.....

(local, data)

Representante Legal (Assinatura e identificação do responsável pela empresa) Carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 002/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 09841/2020

ANEXO VI TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Contratação de operadora para a prestação de serviços técnicos especializados para disponibilização de acesso ao Aplicativo Pedagógico da Secretaria Municipal da Educação - SEMED com fornecimento de (i) serviço de internet patrocinada, com pagamento a partir da fruição de dados, aos 19.500 (Dezenove mil e quinhentos) alunos do Ensino Fundamental I e II da SEMED (Usuário) (ii) fornecimento de chip 4G/3G para permitir o acesso aos serviços de internet patrocinada e a internet para os professores gerenciado pelo portal de gestão; E (iv) portal com acesso em nuvem, com objetivo de permitir a segurança da informação, a gestão dos aplicativos, a políticas de uso e acessos, downloads, sites e instalação por dispositivos moveis.

1. JUSTIFICATIVA

1.1 O afastamento social orientado pela Organização Mundial de Saúde (OMS), como medida de prevenção, em virtude do coronavírus, levou a Prefeitura a tomar algumas decisões para possibilitar a efetividade desse afastamento. Dentre estas ações, está a suspensão das aulas nas escolas municipais, através dos decretos Posteriormente foram publicados os Decretos: 4592 de 16/03/2020, 4.593 de 17/03/2020, 4.594 de 19/03/2020, 4.595 de 20/03/2020, 4.596 de 24/03/2020, 4.597 de 25/03/2020, 4.598 de 27/03/2020, 4.599 de 30/03/2020, 4.601 de 03/04/2020, 4.605 de 03/04/2020, 4.606 de 06/04/2020, 4.607 de 06/04/2020, 4.609 de 07/04/2020, 4.610 de 13/04/2020, 4.611 de 14/04/2020, 4.616 de 30/04/2020, 4.618 de 05/05/2020, 4.623 de 14/05/2020, 4.624 de 15/05/2020, 4.626 de 22/05/2020, 4.627 de 22/05/2020, 4.628 de 29/05/2020, 4.632 de 05/06/2020, 4.634 de 10/06/2020, 4.635 de 10/06/2020, 4.636 de 12/06/2020, 4.637 de 19/06/2020, 4.638 de 22/06/2020, 4.639 de 29/06/2020, 4.640 de 29/06/2020, 4.641 de 29/06/2020, 4.647 de 03/07/2020, 4.648 de 10/07/2020, todos com objetivo de organizar as atividades no município e minimizar os avanços no contágio do covid-19. Diante desse cenário, a Secretaria Municipal da Educação (SEMED), empenhada em diminuir as desigualdades sociais entre as crianças, adolescentes, jovens e adultos estudantes da Rede Municipal de Ensino vem desenvolvendo diversas estratégias.

1.2 Neste momento, como mais uma ação pedagógica, a Secretaria Municipal da Educação, através do processo nº 08.849/2020, está disponibilizando para todos os alunos dos segmentos Fundamental I e II da Rede Pública Municipal de Ensino, o acesso gratuito à sua Plataforma Digital e a tablets.

1.3 A plataforma possui recursos para os estudantes, professores e responsáveis, com conteúdo pedagógicos também disponíveis nas plataforma de vídeos Youtube e Vimeo, possibilitando que os estudantes tenham contato com os conteúdos pedagógicos através de recursos multimídias, videoaulas, além de avaliações on-line.

1.4 No entanto, sabemos que nem todos os estudantes da Rede Pública possuem acesso a internet e dos prejuízos causados pelas discontinuidades dos estudos para aprendizagem dos alunos. Assim, a Secretaria Municipal de Educação propõe a referida contratação com vista a disponibilizar solução de acesso exclusivo à plataforma, por meio de internet patrocinada e a disponibilização dos chips aos seus estudantes para facilitar do processo de ensino-aprendizagem e permitir que todos possam acessar a plataforma digital.

1.5 Os serviços de navegação patrocinada tem por finalidade oferecer aos alunos da rede municipal a navegação exclusiva ao aplicativo que foi desenvolvido pela SEMED, uma vez que será utilizado um chip exclusivo para acesso aos conteúdos que a SEMED irá disponibilizar na internet. Cabe salientar que o serviço denominado "navegação patrocinada à internet" é uma solução técnica, de multi operadora que possibilita a um usuário o acesso ao serviço do contratante, disponibilizado na internet, sem realizar cobrança no pacote de dados contratado do usuário com a operadora. A cobrança por acessar ao serviço é feita ao contratante.

1.6 Salientamos a importância do acesso a Plataforma a ser implantada para os cerca de 19.500 (dezenove mil e quinhentos) alunos, sendo esta ação necessária na promoção da educação básica de qualidade, contribuindo para a formação do cidadão e sua inclusão social, garantindo assim, a continuidade dos estudos no ano letivo, reduzindo o impacto causado pela pandemia da COVID 19 e suas consequências e utilizando a tecnologia como poderoso aliado nesse processo. Portanto, para que seja



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 09841/2020

possível dar continuidade à aprendizagem, é imprescindível a contratação do serviço de internet patrocinada para permitir aos estudantes possam ter acesso gratuito a essa plataforma.

2. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇOS

Definições dos Serviços a serem contratados:

- 2.1.** A cobrança reversa será aplicável quando o Usuário acessar o aplicativo ou endereço indicado pela SEMED à Operadora;
- 2.2.** Deverá ser fornecido chips pela CONTRATADA, para uso da internet patrocinada pelos clientes da CONTRATANTE, para o acesso exclusivo aos aplicativos indicados pela CONTRATADA.
- 2.3.** A CONTRATADA deverá fornecer tecnologia específica por meio de um SDK (software development kit), próprio ou de terceiros, que deverá ser integrada aos aplicativos móveis da CONTRATANTE a fim de viabilizar a navegação patrocinada e fornecer relatórios online de consumo de dados.
- 2.4.** A CONTRATADA deverá disponibilizar SDK, compatível e em funcionamento pleno para sistemas operacionais Android, em até 2 (dois) dias após a assinatura do contrato. Caso haja alguma necessidade futura de customização do SDK, como para possíveis atualizações dos SO Android, esta contará com prazo acordado entre as partes.
- 2.5.** A CONTRATADA deverá conceder todas as permissões e ter disponibilidade para auxiliar e dar suporte nas devidas integrações (que garantam a isenção do tráfego para o usuário) aos aplicativos indicados pela CONTRATANTE, imediatamente após a assinatura do contrato.
- 2.6.** A CONTRATADA deverá prestar suporte para a análise dos resultados obtidos e na definição de estratégias da navegação patrocinada, agregando experiência de projetos anteriores para que a CONTRATANTE tenha melhor resultado.
- 2.7.** Caso seja necessário incluir ou alterar uma URL, a CONTRATANTE deverá realizar por meio de ajustes no aplicativo.
- 2.8.** Caso ocorra qualquer falha na prestação de serviço de Internet Patrocinada, os aplicativos da CONTRATANTE não podem ficar com conectividade à internet indisponível por conta desta falha, ressalvados os casos de perda ou falta de plano de dados pelos usuários.
- 2.9.** A cobrança e o faturamento pela prestação do serviço de dados e acesso à internet utilizados pelos Usuários da SEMED, ocorrerá quando o Usuário acessar o aplicativo disponibilizado com o SDK. Caso haja alteração, o fato deve ser comunicado imediatamente à Operadora para que haja ajuste no faturamento, tendo em vista que a prestação do serviço ocorre no local onde o servidor está localizado.
- 2.10.** Como parte dos serviços, a operadora deverá disponibilizar relatórios de tráfego com volume de dados utilizados, junto a cada fatura mensal.
- 2.11.** Somente mediante apresentação do relatório de tráfego fruído detalhado será liberado o pagamento das faturas mensais, não sendo cobrados juros ou multa e nem suspenso o serviço até que sejam apresentadas as informações detalhadas do mês faturado.
- 2.12.** O valor das liquidações mensais será cobrado por MB utilizado, conforme share de cada operadora apresentado nos relatórios de tráfego. A estimativa inicial de consumo mensal de dados do aplicativo segue a seguinte memória de cálculo:
 - 2.12.1.** Consumo médio por usuário: 0,500 Gb/mês
 - 2.12.2.** Número de usuários: 19.500
 - 2.12.3.** Consumo total estimado: 10Tb/mês
- 2.13.** O número de alunos dos segmentos do Ensino Fundamental I e II foi mensurado retirando relatório do Sistema de Matrícula da Secretaria Municipal de Educação.
- 2.14.** A CONTRATADA entregará relatório contendo os quantitativos totais mensais dos serviços efetivamente realizados.
- 2.15.** A CONTRATADA deverá apresentar, em até 15 dias úteis após o fechamento do respectivo faturamento, o relatório de tráfego, com informações de consumo de dados da operadora por aplicação, que será aprovado em até 05 (cinco) dias úteis.
- 2.16.** Somente mediante à apresentação do relatório de tráfego que permita a correta apuração do serviço prestado e completa



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 002/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 09841/2020

medição de tráfego será liberado o pagamento das faturas mensais à CONTRATADA.

2.17. O valor das liquidações mensais será cobrado por MB (megabytes) utilizado, conforme tráfego, apontado em seus relatórios individuais de tráfego.

2.18. Deve ser possível a CONTRATANTE, a visualização das informações do processo de consumo de franquia de dados detalhadamente, em tempo real, dentro da razoabilidade da transmissão das informações, pela ferramenta web.

2.19. Deverá ser possível consultar o consumo de dados da franquia, filtrando por período e por aplicação, caso seja indicado mais de uma aplicação pela CONTRATANTE.

2.20. Em caso de divergência entre o consumo cobrado na fatura e o consumo de dados constatado via ferramenta web, a CONTRATANTE poderá exigir que a CONTRATADA revise o consumo cobrado na fatura.

2.21. Os serviços prestados deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias no ano, inclusive nos feriados e finais de semana.

2.22. Os serviços prestados deverão estar de acordo com legislação vigente e regulamentação da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.

2.23. Contratação de empresa para linhas individuais de acesso ao SMP (Serviço Móvel Pessoal) para utilização de serviço de voz e/ou dados (acesso internet em abrangência nacional).

2.24. Contratação de Portal na nuvem com objetivo de prover serviços de:

- a) Segurança da informação e redução de custos para dispositivos móveis;
- b) Gestão de conteúdo e uso do serviço de dados e aparelho;
- c) Aplicação de políticas de uso e acessos, downloads, sites e instalação por dispositivos móveis;
- d) Gerenciar o inventário de devices e identificar aqueles que têm acesso à organização;
- e) Distribuir e assegurar o acesso às aplicações homologadas;
- f) Apagar informação sensível em caso de perda ou de roubo de equipamentos;

2.25. Todos os recursos de conectividade, tais como, chip necessárias à prestação dos serviços e à integração com o ambiente operacional dos órgãos envolvidos, serão de responsabilidade da CONTRATADA e deverão ser substituídos conforme o seu respectivo ANS, em caso de falhas, sem custo adicional, salvo nos seguintes casos:

- a) Caso fortuito ou força maior desde que devidamente comprovado pelo usuário e o órgão gestor do contrato;
- b) Operação inadequada, falha ou mau funcionamento de equipamentos não fornecidos pela licitante;
- c) Falha de equipamento sob a responsabilidade da CONTRATANTE;
- d) Falha na infraestrutura da CONTRATANTE.

2.26. Os acessos Individuais Móveis devem possuir as seguintes características mínimas:

- a) Todos os Terminais Móveis Individuais devem estar integrados entre si. Entende-se por integração a ligação sem tarifação entre os Terminais Móveis Individuais, devendo todos os terminais estarem vinculados ao CNPJ da CONTRATANTE e mesmo código de numeração (DDD), uma vez que todos farão parte do grupo da CONTRATANTE;
- b) Todas as Ligações Locais e de Longa Distância Nacional que não se enquadram nas exigências do item anterior originadas nos Terminais Móveis Individuais e terminadas nos demais terminais móveis e fixos da CONTRATANTE e dos demais assinantes deverão estar bloqueadas na plataforma de gestão uma vez assim não sendo tarifadas.
- c) Utilizar tecnologia GSM/3G/ 4G/4G ou superior;
- d) Possibilitar transmissão de dados em alta velocidade – GPRS/3G/ 4G ou superior;
- e) Apresentar disponibilidade do sistema acima de 98% do tempo de uso;
- f) Permitir bloqueio de envio e recebimento de mensagens de texto (SMS);
- g) Deverá ser fornecido sistema de gestão das linhas móveis via web que permita definição de limite de consumo em reais e restrição por terminal móvel.
- h) Deverá no portal de gerenciamento de segurança ser permitido a gestão de uso de aplicação e backup permitindo demandas



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 002/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 09841/2020

básicas de segurança da informação, inventário, gerenciamento de aplicativos, wi-fi, aplicativos, bloqueio e limpeza de dispositivos móveis

- i) Deverá ser permitido a aplicação de políticas em tempo real com ações automatizadas.
- j) Deverá aplicar catálogos de apps corporativos customizados (Blacklist, whitelist e apps obrigatórios).
- k) Monitore o uso de dados móveis com alertas em tempo real, configure políticas para restringir ou limitar o roaming de voz e dados.
- l) Deverá permitir apagar informações sensíveis em caso de perda ou de roubo de equipamentos;
- m) Deverá disponibilizar a possibilidade de controles de prevenção de vazamento de dados para restringir copiar-colar e encaminhamento de conteúdo.
- n) O fornecimento do serviço já deverá vir contemplado o apoio no cadastro inicial, treinamento remoto e suporte pelo período de vigência do contrato.
- o) Deverá permitir acesso e perfis de usuários como Administrador e Supervisor definindo filtros de restrição por usuário.
- p) Prazo de ativação dos serviços: 30 dias.

2.26.1 Tipos de Serviços:

- a) VC-1 – Ligação feita para fixo da mesma cidade ou entre cidades do mesmo DDD.
- b) DSL-1 – Recebimento de ligação dentro do Estado, na área de cobertura de operadora, em cidade com DDD diferente.
- c) DSL-2 – Recebimento de ligações em outro Estado.
- d) AD - adicional de deslocamento.
- e) SMS - Mensagens enviadas via celular.
- f) Tipo de Ligação:
 - g) VC-VC 1 – ligação feita para fixo da mesma cidade ou entre cidades do mesmo DDD.
 - h) DSL-1 – recebimento de ligação dentro do Estado, na área de cobertura de operadora, em cidade com DDD diferente.
 - i) DSL-2 – recebimento de ligações em outro Estado.
 - j) AD - adicional de deslocamento.
 - k) SMS - Mensagens enviadas via celular.
- l) Os preços apresentados deverão conter todos os impostos e encargos decorrentes da prestação do serviço desta contratação.

2.26.2. Serão 21.300 linhas móveis todas acessadas pelo portal gestor permitindo as devidas restrições de uso de voz configuradas como segue:

2.26.2.1. 1.800 com voz intragrupo e pacote de dados 3G/4G de 10 Gbps por linha onde ao término do uso do pacote deverá trafegar com velocidade reduzida sem custo adicional.

2.26.2.2. 19.500 sem voz e Pacote de Dados 4G de 1Gbps exclusivamente para uso da aplicação de gestão e monitoramento dos dispositivos.

3. DA PROPOSTA

3.1. A Proposta deverá apresentar detalhamento dos serviços de forma clara e contemplar todos os serviços solicitados de acordo com as quantidades demandadas;

3.2. A Proposta deve conter o preço bruto dos serviços a serem prestados, com ICMS, incluindo todos os demais tributos acaso incidentes sobre a prestação de serviços e as condições comerciais;

3.3. O montante total deverá incluir despesas administrativas, impostos, taxas e emolumentos, despesas financeiras, encargos trabalhistas e previdenciários, enfim, todos e quaisquer ônus que incidam na execução do objeto;

3.4. A proposta deverá ser discriminada conforme quadro abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 002/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 09841/2020

Item	Descrição por Unidade	Quant. (A)	Valor Unitário (R\$) (B)	Período (Meses) (C)	Valor Total (R\$) (A*B*C)
01	Serviço de internet patrocinada, com pagamento a partir da fruição de dados, aos 19.500 (dezenove mil) usuários/0,500Gb mês.	10.000 Tb mês	R\$	4	R\$
02	Fornecimento de chip 4G/3G para permitir o acesso apenas aos serviços de internet patrocinada.	19.500	R\$	4	R\$
03	Fornecimento de chip 4G/3G com Voz intragrupo gratuito e Pacote de Dados 10Gbps	1800	R\$	4	R\$
04	Fornecimento de Assinatura Gestão na nuvem para provisionamento de TI e segurança nos dispositivos móveis, monitoração operacional e políticas de segurança a aplicativos.	19.500 Linhas	R\$	4	R\$

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias úteis após a entrega do relatório de execução de serviços.

4.2. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, com antecedência mínima de 5(cinco) dias do vencimento pactuado, Nota Fiscal Fatura de Serviços de Telecomunicações para liquidação ou Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) – Danfe, sendo que o atraso na entrega dos documentos de cobrança implicará a prorrogação do vencimento proporcionalmente aos dias de atraso.

4.3. As Notas Fiscais de Serviços de Telecomunicações que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções e o prazo para pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pela CONTRATANTE.

4.4. A CONTRATANTE poderá efetuar contestação dos débitos constantes da Nota Fiscal Fatura de Serviços de Telecomunicações, nos termos do Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações - RGC, aprovado pela Resolução Anatel Nº 632, de 07 de março de 2014.

4.5. Contestado o débito objeto da Nota Fiscal-Fatura de Serviços de Telecomunicações, será emitida nova nota fiscal do débito remanescente, se houver, para pagamento na data nesta apazada.

4.6. Constatado ser devido o débito contestado, será o valor incluído na Nota Fiscal Fatura de Serviços de Telecomunicações do mês subsequente, acrescido de multa e juros legais pertinentes, conforme previsto na legislação pertinente.

4.7. A quitação mensal dependerá de criteriosa conferência, levando-se em conta a efetiva prestação dos serviços.

4.8. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento.

4.9. O pagamento fica condicionado à regularidade da CONTRATADA perante o CAGEF, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento.

4.10. Na hipótese de irregularidade no CAGEF, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação perante o cadastro. O prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

4.11. Pela execução dos serviços de Internet Patrocinada, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor unitário do Megabyte multiplicado pelo quantitativo de dados consumidos em cada mês.

4.12. Os valores da primeira e última mensalidades serão cobrados pro rata die.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. O prazo de vigência será de 04 (QUATRO) meses, contados a partir da assinatura do contrato, sendo prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo previsto, a critério da Secretaria da Educação, mediante termo de aditamento.

5.2. A contratação dos serviços descritos no Termo de Referência será formalizada mediante assinatura de Instrumento de Contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e da Lei Estadual nº 9.433/05, com alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 09841/2020

6. CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. A Proponente deverá estar declarada como credenciada para Prestação de SCM - Serviço de Comunicação Multimídia ou SMP - Serviço Móvel Pessoal na lista oficial divulgada pela Agência Nacional de Telecomunicações (<https://www.anatel.gov.br/setorregulado/relacao-deautorizados>);

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

7.1. Deverá fornecer suporte telefônico e web, para solução de problemas e orientações;

7.2. Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços, indicando o estado e progresso desses serviços;

7.3. Prestar os serviços com observância em integral das condições deste termo de referência;

7.4. Disponibilizar os Serviços em regime integral, 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias do mês.

7.5. Manter, por si, empregados, sócios e prepostos, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer informações, dados ou documentos, que venha a ter acesso ou conhecimento em decorrência dos serviços a serem prestados à CONTRATANTE, obrigando-se a não divulgá-los, a qualquer tempo, verbalmente ou por escrito, sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE;

7.6. Garantir o cumprimento de todas as obrigações legais, paralegais e de qualquer natureza, notadamente às leis trabalhistas, previdenciárias, securitárias e tributárias, eximindo a Secretaria da Educação de qualquer responsabilidade sobre as mencionadas matérias, seja durante ou após a vigência contratual;

7.7. Responder diretamente pela execução dos serviços ora contratados, submetendo eventual subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, à aprovação prévia e expressa da CONTRATANTE;

7.8. Comunicar, de imediato, à CONTRATANTE qualquer alteração realizada em seu Contrato Social, que importe em modificação de representação, denominação social, endereço, liquidação, encerramento ou transformação de suas atividades durante a execução dos serviços;

7.9. Manter-se, durante toda a execução do contrato a ser firmado com a Secretaria da Educação, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, bem como em relação às condições exigidas quando da presente contratação;

7.10. Responder, civil e penalmente, pelos ônus resultantes de quaisquer processos, demandas, custos e despesas decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, ligadas à prestação de serviços, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei;

7.11. Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela Secretaria da Educação, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;

7.12. Comprovar o recolhimento de todos os encargos sociais, previdenciários, tributários e a regularidade da situação de prestador de serviços, mediante a apresentação de documentação legalmente exigível ou quaisquer outros documentos que a Secretaria da Educação, a seu critério, vier a solicitar;

7.13. Prestar todas as informações técnicas, refazendo os serviços quando em desacordo com as diretrizes traçadas pela Secretaria da Educação, providenciando a imediata correção solicitada e atendendo quaisquer reclamações.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1. Prestar todas as informações necessárias à CONTRATADA para a execução dos serviços;

8.2. Efetuar o pagamento dos serviços prestados, nas condições e preços pactuados;

8.3. Comunicar à CONTRATADA, de imediato, quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços;

8.4. Efetuar o devido acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.

8.5. Manter em dia os pagamentos relativos aos serviços contratados.

8.6. Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais

8.7. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela CONTRATADA, desde que atendidas às obrigações contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 002/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 09841/2020

8.8. Ao rejeitar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste no termo de referência, notificar a contratada.

8.9. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato será fiscalizado e atestado pela Fiscal de Contratos, Portaria nº 15 de 24 de Abril de 2019, conforme determinação da Secretaria Municipal de Educação. Fiscal de Contratos: Francine Lima de Carvalho, Matrícula nº 79804-9.

9.2. Caso o objeto seja rejeitado pela fiscalização, o mesmo deverá ser substituído no prazo imediato, sem ônus para o Município, reiterando a justificativa de que a demora na prestação do serviço prejudicará o andamento das atividades da Secretaria solicitante.

10. LOCAL E FORMA DA ENTREGA

10.1. O material será entregue no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Moisés de Araújo, 473 – Galpão, no Bairro Buraquinho, em Lauro de Freitas - Bahia, de 08h as 12h e de 14h as 17h, de segunda a sexta-feira;

10.2. Os itens devem estar embalados pelo fornecedor, de modo que o transporte do material não comprometa seu estado de conservação e qualidade;

10.3. O prazo máximo de entrega dos itens pelo Contratado será de 05 (cinco) dias contados a partir da data de emissão da solicitação de fornecimento;

11. MULTA PELA INEXECUÇÃO DE PRAZOS

11.1. Na hipótese de descumprimento parcial ou total da CONTRATADA, das obrigações contratuais assumidas ou da infringência de preceitos legais pertinentes, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito.
- b) Multa de 1% que incidirá em cima do valor constado na OS em caso de reincidência.
- c) Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advier de caso fortuito ou motivo de força maior ou de forma justificada.
- d) Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, nos termos do art. 109 da Lei nº8.666/93.
- e) A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

12. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

Para a habilitação da empresa, são solicitados os seguintes documentos:

- prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 002/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 09841/2020

13. PENALIDADES

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativas aceita pela Secretaria de Educação, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar com o município.

13.2. As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela contratada, nos seguintes casos:

- a) Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato, a critério da Contratante.
- b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso no serviço, até o 30º (trigésimo) dia.
- c) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso no serviço, até o 60º (sexagésimo) dia, a partir do qual será considerada inexecução total da parcela, cumulada com multa compensatória de até 15% sobre o valor do empenho e rescisão contratual.
- d) Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para as hipóteses previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

13.3. Para as hipóteses de descumprimento parcial do contrato, será aplicada multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, podendo ser cumulada com rescisão contratual. Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato, sem prejuízo das demais hipóteses previstas na legislação:

- a) A entrega dos materiais diversos do especificado neste Termo de Referência ou do oferecido pelo licitante em sua proposta.
- b) A apresentação dos itens sem condições de uso hipótese em que o recebimento poderá ser rejeitado.

13.4. Para as hipóteses de descumprimento total do contrato, será aplicada multa compensatória de até 15 % (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, podendo ser cumulada com rescisão contratual. Considerar-se-á descumprimento total do contrato:

- a) A não entrega dos materiais ou a não substituição dos itens rejeitados.
- b) A recusa injustificada em assinar o termo contratual ou receber a nota de empenho.

13.5. Quaisquer das Sanções Administrativas poderão, a juízo da Secretaria de Educação e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante.

13.6. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao fornecedor.

13.7. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

13.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13.9. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das Sanções Administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do dia em que tomar conhecimento dos fatos.

13.10. A aplicação das referidas Sanções Administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Administração Pública.

13.11. Em caso de não regularização da documentação entregue anexa à nota fiscal, após o decurso do prazo concedido pela Contratante, o contrato será rescindido e será aplicada de multa de 15% sobre o valor do empenho.

14. VIGÊNCIA DO CONTRATO: vigência de 04 (quatro) Meses.

15. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO: Menor preço global

16. FONTE DE RECURSOS: 95 - FUNDEF